

PORTARIA Nº 3111/SIA, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Inscreve o aeródromo privado Ten. Brig. Ar Waldir de Vasconcelos (RJ) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.086775/2015-02,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Ten. Brig. Ar Waldir de Vasconcelos;
- II - código OACI: SIWV;
- III - município (UF): Rio de Janeiro (RJ); e
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
22° 59' 01" S / 043° 22' 37" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO

Resumo das características inscritas no cadastro do Aeródromo Privado Ten. Brig. Ar Waldir de Vasconcelos (Portaria nº 3111, de 18/11/2015) de acordo com o processo ANAC nº 00065.086775/2015-02.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO

Nome Oficial	Ten. Brig. Ar Waldir de Vasconcelos
Código OACI	SIWV
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Clube de Aeronáutica
Município (UF)	Rio de Janeiro (RJ)
Tipo de Operação	VFR Diurna
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	22° 59' 01" S / 043° 22' 37" W
Altitude	3 m

CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM

Designação	03 / 21
Comprimento	402m
Largura	18m
Natureza da superfície	Gramma
Resistência do pavimento	5000kg/0,5MPa


SINALIZAÇÃO LUMINOSA

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE

OBSERVAÇÕES (RMK)

- As operações aéreas deverão estar sujeitas ao Serviço de Informação de Voo prestado pela TWR-JR, nos termos da Circular de Informação Aeronáutica (AIC) sobre Circulação Visual no Terminal do Rio de Janeiro-RJ;
 - O circuito de tráfego deverá ser realizado somente pelo setor OESTE do aeródromo;
 - A operação do aeródromo deverá ser limitada a aeronaves categoria A;
 - Deverá ser celebrada Carta de Acordo Operacional entre a Administração do aeródromo TENENTE BRIGADEIRO DO AR WALDIR DE VASCONCELOS e a EPTA de Jacarepaguá para tratar de demais assuntos relacionados à coexistência desses aeródromos; e
 - Deverá ser proibida a operação de Veículos Aéreos não auto-propulsados.
- (Referência: Ofício nº 49/OAGA/10563, de 29/06/2015)

Ref.: Portaria 1686/2015/GTCC/GFIC


Rodrigo Otávio Ribeiro
GFIC / SIA
Gerente

18/11/15